

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 38/2019, DE 03 DE JUNHO DE 2019.

MARINO JOSÉ POLLO, Prefeito do Município de Doutor Maurício Cardoso, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura de inscrições visando o preenchimento de vaga existente ou que vier a existir para contratação temporária por prazo determinado, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei específica, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e arts. 192 a 197 da Lei Municipal nº 1672/2012, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e nos Decretos nº 1967/2011 e 2591/2016. Os cargos, o regime de trabalho, carga horária semanal, o valor do salário mensal, são os seguintes:

Cargo	Vagas	Reg. Trab.	H/Sem.	Vencimento Mensal
Doméstica	01	Contrato Administrativo Temporário	44 horas	R\$ 1.009,07

Vencimentos do mês de maio/2019. Os valores sofrerão reajustes de acordo com os percentuais concedidos aos servidores municipais.

1. DAS VAGAS

1.1. A vaga é para trabalhar na Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Otalisio Hartemink, por um período de até 03 meses.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através de Portaria.

2.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

2.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no site WWW.pdrmcad.com.br, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, no Diário Oficial dos Municípios.

2.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico.

2.5 O Processo Seletivo Simplificado, consistirá de aplicação de prova prática, com caráter eliminatório.

3. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

3.1 As funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das atividades, que encontram-se nos anexos deste Edital.

3.2 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

3.3 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 113 a 114 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição implica, desde logo, o conhecimento prévio e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital, não podendo alegar desconhecimento.

4.2. **PERÍODO: de 04 a 10/06/2019**, pessoalmente, das 07:30h às 12:00h e das 13:30h às 17:00h, junto à Seção de Treinamento e Administração de Pessoal, na Prefeitura Municipal.

5. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

5.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 4, apresentando os seguintes documentos:

5.1.1 Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada.

5.1.2 Cópia do documento de identidade oficial com foto e CPF,

5.1.3 Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais;

5.1.4 Comprovante de escolaridade exigida para o cargo.

6. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 4, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

6.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

6.2.1 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

6.2.2 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

6.2.3 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

6.3 Os candidatos que tiveram suas inscrições homologadas estarão automaticamente convocados para a realização da prova.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O processo seletivo abrange Prova prática eliminatória para o cargo.

7.2 DA PROVA PRÁTICA

7.2.1 A prova prática, será de designação de tarefas por instrutores, em planilhas individuais que pontuarão diversos aspectos referente as atribuições do cargo, dentre eles:

- Desempenho no exercício da atividade;
- Segurança para a atividade;
- Conhecimento técnico-prático;
- Zelo e habilidade com os equipamentos e materiais de trabalho;
- Organização na execução dos trabalhos;
- Dinamismo e eficiência.

7.2.2 A prova prática será eliminatória, com peso de 100 pontos, devendo o candidato somar no mínimo 50% (cinquenta por cento) de pontos.

7.3. A prova prática será realizada no dia 13/06/2019 com início às 14:00 horas.

7.4. O Local da Prova Prática será no Centro Cultural Gaúcho, devendo os candidatos apresentarem-se munidos de Carteira de Identidade .

8. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

8.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação à pontuação recebida por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

8.1.1 Tiver obtido a maior pontuação nos itens de 06 a 10 da prova prática.

8.1.2 Sorteio em ato público.

8.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados através de Edital.

9. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

9.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito para homologação, no prazo de um dia.

9.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

9.3. A classificação no processo seletivo não assegura ao candidato o direito à contratação automática no cargo público municipal, mas apenas expectativa de nele ser contratado, ficando a concretização deste ato subordinado à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e à necessidade do serviço público.

9.4 A lista final de selecionados será publicada no átrio de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, em meio eletrônico e no diário oficial do Município.

10. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

10.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, comprovar o atendimento das seguintes condições:

10.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

10.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

10.1.3 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

10.1.4 Ter nível de escolaridade mínima de acordo com exigência de cada cargo, conforme anexo deste Edital.

10.1.5 Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

10.2 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

10.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

10.4 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

10.5 As contratações serão de natureza administrativa, por prazo determinado, vinculado com a Lei Municipal específica.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

11.2. O processo seletivo de que trata este edital terá validade de um ano, contado de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

11.3 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

11.4 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

11.5 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO, 03 DE JUNHO DE 2019.

Registre-se e Publique-se

**MARINO JOSÉ POLLO
PREFEITO**

**NELSON ARI NÜSKE
SEC. MUN. ADM. E FAZENDA**

CATEGORIA FUNCIONAL: DOMÉSTICA

PADRÃO DE VENCIMENTO: "04"

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Atividades rotineiras envolvendo a execução de trabalhos relacionados com limpeza e cozinha.

b) Descrição Analítica: Executar trabalhos de cozinha relativos à preparação de café, chá, chimarrão, sucos e outros; zelar para que o material e equipamento de cozinha estejam sempre em perfeitas condições de utilização, funcionamento, higiene e segurança; fazer trabalhos de limpeza nas diversas dependências dos prédios públicos; limpar pisos, vidros, lustres, móveis, instalações sanitárias; remover lixo e detritos; lavar e encerrar assoalhos, limpar paredes e foro; trabalhar com aspiradores de pó; preparar almoço e jantar; lavar toalhas, lençóis e cortinas.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 44 horas;

b) Especial: Uso de uniforme e equipamentos de proteção individual fornecidos pelo município.

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18

b) Instrução: Nível de 4ª série do ensino fundamental.